



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE APOIO
PSICOSSOCIOPEDAGÓGICO - DAPSI

MARABÁ- PA

DEZEMBRO DE 2015
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente documento tem por finalidade normatizar as atividades do **DEPARTAMENTO DE APOIO PSICOSSOCIOPEDAGÓGICO (DAPSI)**, doravante assim denominado, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO DAPSI

Seção I
Do Objetivo Geral

Art. 2º O DAPSI visa otimizar e estimular a aprendizagem, a socialização, a autonomia e o protagonismo dos discentes frente à vida acadêmica.

Seção II
Dos Objetivos Específicos

Art. 3º Objetivos específicos do DAPSI:

- I- Atender às demandas dos discente com dificuldades de aprendizagem e déficits nas habilidades sociais, levando em conta sua história, sua cultura, sua realidade socioeconômica e seus anseios pessoais;
- II - Realizar escuta dos discentes para planejar estratégias de intervenções que atendam às necessidades individuais do educando visando o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal;
- III- Fomentar o envolvimento e a interação dos atores da comunidade acadêmica a partir das expressões artísticas, culturais e esportivas, percorrendo princípios como: valorização da cultura regional, preocupação com o meio ambiente e qualidade de vida;
- IV- Monitorar os indicadores da evasão dos discentes ingressos nos Processos Seletivos Especiais, sugerir e realizar ações que contribuam para minimizá-los;

V- Mediar a interação entre os discentes que tenham o direito, legalmente constituído, de exercer suas atividades acadêmicas fora do ambiente físico institucional e das esferas acadêmico-administrativas da Unifesspa;

VI – Ofertar momentos e espaços de reflexão e diálogo, por meio de atendimento grupal, de modo a atender demandas coletivas quanto à aspectos de aprendizagem e do ser universitário;

VII – Desenvolver pesquisas que tenham vinculação com o trabalho executado no DAPSI no intuito de subsidiar políticas de apoio aos discentes.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO DAPSI

Art. 4º O DAPSI é composto por programas e ações fundamentados em três eixos de atuação:

I - Otimização da Aprendizagem e das habilidades sociais;

II - Integração e socialização;

III - Preparação para a conclusão do curso de Ensino Superior.

Parágrafo único: O DAPSI não está voltado para a psicoterapia. Caso haja essa necessidade será feito os devidos encaminhamentos.

Seção I

Do Atendimento aos Discentes

Art. 5º A orientação aos discentes ocorrerá a partir da identificação da demanda e da avaliação de cada situação problema, a qual poderá ocorrer em atendimentos individuais ou grupais.

Parágrafo único. A solicitação de orientação poderá ser manifestada via email, telefone ou presencialmente pelo próprio discente, professor, coordenação do curso e setores de atendimento ao discentes da Unifesspa.

Subseção I

Da entrevista de triagem

Art. 6º As entrevistas de triagem, previamente agendadas ou aquelas de caráter emergencial, serão realizadas pelo profissional do Serviço Social o qual mapeará aspectos biopsicossociais e as demandas dos discentes, encaminhando-as à rede de apoio internos ou externos à Unifesspa.

Parágrafo 1º- Os encaminhamentos internos dizem respeito ao atendimento psicológico e/ou pedagógico realizado no DAPSI; e serviços de apoio ao discentes que são disponibilizados em outros setores da Unifesspa.

Parágrafo 2º- Os encaminhamentos externos se referem aos serviços da rede pública de educação, jurídica, saúde, assistência social, etc.

Subseção II

Das orientações e aconselhamento psicopedagógico

Art. 7º As orientações e aconselhamento psicopedagógico poderão ocorrer de modo individual ou grupal, objetivando:

- I- Possibilitar que o discente identifique suas limitações, potencialidades e recursos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem;
- II- Criar e otimizar estratégias de aprendizagem que atendam às necessidades dos educandos;
- III- Possibilitar ao discente tomadas de decisões a partir de uma avaliação crítica da situação problema;
- IV- Favorecer a ampliação do repertório de habilidades sociais de modo a melhorar o relacionamento interpessoal, a integração à comunidade acadêmica e profissional do discente.

Subseção III

Do Atendimento em grupo

Art. 8º O atendimento em grupo seguirá os seguintes parâmetros:

- I- Os temas das oficinas serão definidos conforme as demandas apontadas após avaliação da equipe do DAPSI, assim como das demandas apresentadas pelo corpo docente e outros setores da Unifesspa que se vinculam ao apoio discente;
- II- Os grupos e oficinas terão um número limitado de inscritos, conforme a natureza das temáticas e análise da equipe do DAPSI;
- III- As inscrições nos grupos e oficinas priorizará os discentes acompanhados pelo DAPSI e em segunda instância aos demais discentes;

IV- Os atendimentos em grupos e oficinas serão agendados previamente considerando o plano de ação e horário de funcionamento do DAPSI.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Art. 9 O gerenciamento das informações do DAPSI acontecerá mediante:

I- Preenchimento de formulários que permitam o levantamento de indicadores qualitativos e quantitativos das ações realizadas;

II- Classificação e arquivamento das informações segundo caráter sigiloso ou público desses documentos;

III- Elaboração de relatório anual acerca das iniciativas desenvolvidas pelo Departamento.

Art. 10 A partir do controle interno serão disponibilizados relatórios e informativos com dados quantitativos que subsidiarão pesquisas, políticas e programas institucionais.

Parágrafo único: Os dados quantitativos se referem apenas aos números e as tipologias das orientações e encaminhamentos, o que não compromete o sigilo das informações prestadas pelos discentes.

CAPÍTULO V

DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 11 Os atendimentos do DAPSI serão registrados em formulários específicos, primando pelo sigilo e ética profissional.

Art. 12 Os formulários serão mantidos em arquivo de acesso restrito, com chave, à equipe que compõe o setor.

Art. 13º O acesso às informações sigilosas é negado a outros profissionais da Unifesspa, salvo com autorização expressa da equipe do DAPSI.

Parágrafo único: Compreende-se por informações sigilosas aquelas que detalham emoções, pensamentos e afetos emergidos nos acompanhamentos psicopedagógico e social dos discentes.

CAPÍTULO VI

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DAPSI

Art. 14 O DAPSI organizará seus horários de funcionamento em articulação com as necessidades institucionais.

Parágrafo único: Os horários de funcionamento do DAPSI serão divulgados publicamente.

Marabá/PA, 2015.